



RESOLUÇÃO CPSMJN Nº 12/2025.

ASSUNTO: Ajuste salarial por equiparação com base no princípio da isonomia salarial

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte—CPSMJN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 25, inciso IV, e pelos art. 29 e 31 do Estatuto do Consórcio e nos termos da deliberação da Assembleia Geral Consorcial;

CONSIDERANDO a previsão de isonomia salarial contida no artigo 461 da Consolidação das Leis Trabalhistas;

CONSIDERANDO que a análise das funções resultou em verificação de que os cargos de Gerente de RH e Agente de Contratação se equivalem em suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Equiparar o salário/remuneração base do cargo de Gerente de RH ao de Agente de Contratação.

Art. 2º Os cargos equiparados, por se tratarem de cargos em comissão e de dedicação exclusiva não fazem jus a recebimento de qualquer gratificação ou hora extraordinária.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Barbalha/CE, 30 de Outubro de 2025.

Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho

Presidente do CPSMJN